Prefeitura Municipal de Igarassu

PERNAMBUCO

LEI Nº 570

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Camara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir um Credito Especial na importancia de / Cento e oitenta mil cruzeiros (Cr$ 180.000,00)/ destinados as Escolas Reunidas, do Distrito de/ Itapissuma.

Art. 2º - O crédito referido no artigo anterior, destina-se a aquisiçao de uma BANDA MARCIAL a qual terá a finalidade, das crianças daquelas escolas, em datas comemorativas, apresentar-se nos desfiles em condiçoes de igualdade as demais escolas, desaparecendo portanto, um complexo de inferiori-/ dade criado por aqueles alunos.

Art. 3º - O citado crédito correrá por conta das disponibilidades financeira da Municipalidade, no corrente exercício e nos subsequentes.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua Sançao, ficando revogadas as disposiçoes em contrario.

Prefeitura Municipal de Igarassu, 5 de Novembro de 1963.

Guilherme Jorge Paes Barretto * Prefeito *